

RESOLUÇÃO Nº 03/2022/CMDCA.

**Dispõe sobre a concessão de registro para a entidade
“Organização para o movimento e desporto amador-
OMDA”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 02 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro para a entidade “Organização para o movimento e desporto amador- OMDA”, no regime de Apoio socioeducativo em meio aberto, junto ao CMDCA, sob o nº 74/2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de março de 2022.



Nizar Amin Shihadeh
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça